



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

PROCESSO:	4588-2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	JOZIANE MARIA DA SILVA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	DIRCE SATSUKI HIRANO
NÚMERO DA O.S.	4033/2022

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo de concessão de pensão por morte **a partir de 25/08/2020**, em caráter **vitalício**, a srª **JOZIANE MARIA DA SILVA**, em razão do falecimento do ex-militar estadual, sr. **ELVIS JOSÉ DA COSTA**, ocorrido em 25/08/2020, transferido para inatividade, mediante reserva remunerada, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de SEGUNDO SARGENTO, NÍVEL 003, 40h semanais, nesta Capital. O ato de transferencia para Reserva foi registrado conforme Acórdão 566/2010.

O Ato nº 335/2020/MTPREV publicado em 04/11/2020, no DOE, apresenta o fundamento nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei nº 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei nº 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei nº 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa nº 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei Complementar nº 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça e art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, sendo esta a fundamentação pertinente a concessão do benefício.

O valor total do benefício informado nos autos é de R\$ 8.892,31 e encontra-se dentro da legalidade.



Descrição	Valor (R\$)
Subsídio	10.075,13
Proventos do servidor falecido (proporcionais)	8.892,31
Teto INSS na data do óbito - 25/08/2020	6.101,06
Valor do benefício de pensão por morte	8.892,31
Cota parte - Pensão Vitalícia - 100%	8.892,31

Análise da Equipe Técnica

## 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 139, da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 335/2020;
- b) Legalidade da planilha de benefício no valor de R\$ 8.892,31.

Em Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2022.

---

DIRCE SATSUKI HIRANO  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE PENSÃO POR MORTE  
MUNICÍPIO DE CUIABA - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PENSÃO POR MORTE

Quadro 1.1 - Dependentes

Nome dos Beneficiários	Vínculo de dependência	Documento comprobatório	Idade na data do óbito	Vitalício ou temporário	Resultado da Análise
JOZIANE MARIA DA SILVA	CÔNJUGE	CERTIDÃO DE CASAMENTO COM ANOTAÇÃO DO ÓBITO	47	VITALÍCIO	ATENDIDO

Análise da Equipe Técnica

Quadro 1.2 - Rateio de Benefício de Pensão

Dependentes	Percentual	Valor (R\$)	Resultado da Análise
JOZIANE MARIA DA SILVA	100%	8.892,31	ATENDIDO

Análise da Equipe Técnica